



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 COMPRAS.GOV

ID Contratação Cidades Nº 2026.500E0600023.01.0048

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do por meio da **Secretaria de Estado da Justiça**, doravante denominado **SEJUS**, com sede na Av. Governador Bley, 236, Centro, Cep. 29010-150 - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **Aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo desktop, com as respectivas licenças do sistema operacional, para estruturar laboratórios de informática nas unidades prisionais**, conforme processo E-Docs nº 2026-CMKN2, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo desktop, com as respectivas licenças do sistema operacional, para estruturar laboratórios de informática nas unidades prisionais, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador.

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital é de **R\$ 2.763.768,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 29 de julho de 2026 às 10:00h.

1.6 - O modo de disputa será o aberto/fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça a cargo da conta da atividade no 10.46.101.14.122. 0053. 1122 - Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES; Fonte de Recursos: 1.7.54.000000 e 2.7.54.000105; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.0048

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.0048

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.20.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.0048

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo De Contrato

Anexo VI – Das Práticas Proibidas – BID

Anexo VII – Elegibilidade - BID

Vitória/ES, 16 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENÇO

Agente de Contratação – 1ª CL MODERNIZA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.0048

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N. 5155/OC-BR

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) DESKTOPS, PARA ESTRUTURAR
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES
PRISIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo *desktop*, com as respectivas licenças do sistema operacional, para estruturar laboratórios de informática nas unidades prisionais, destinados à oferta de cursos profissionalizantes a pessoas privadas de liberdade, para estruturar laboratórios de informática de 22 (vinte e duas) unidades prisionais do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Classificação: Aquisição de bens comuns.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Sector Requisitante: Unidade de Gestão de Projetos - UGP.

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Programa: Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES.

Operação: BR-L1545.

Identificação no Plano de Aquisições: P00066.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) *desktops*, para estrutura o laboratório de informática de 22 unidades prisionais do Estado do Espírito Santo. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e ser entregues nos locais indicados, conforme as necessidades da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) e da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

1.2 Por meio de levantamentos efetuado com a Gerência de Educação da SEJUS, foram identificadas a necessidade da aquisição de computadores tipo *desktop*, conforme demonstrado no quadro abaixo:

N.º	Unidades	Quantidade de Desktop
1	CPFCI	15
2	PEVV I	25
3	PEVV II	25
4	PEVV III	25
5	PEVV V	25
6	PEVV VI	25
7	PRCI	25
8	PSMAI	25
9	PSME I	15
10	PSVV	15
11	PSME II	10
12	PAES	20
13	CPFC	15
14	CDRL	20
15	PRL	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

16	PRSM	20
17	PRSM-F	20
18	CPFCOL	15
19	PSMECOL	15
20	PSSM	10
21	PSMCOL	10
22	CDPSDN	10
TOTAL	400	

1.3 Assim, serão necessários 400 (quatrocentos) computadores tipo *desktop* para equipar os laboratórios de informática, conforme a projeção de demanda das unidades prisionais.

1.4 O valor estimado máximo para esta contratação foi definido com base em cotações diretas realizadas, considerando a média dos valores. Os dados de pesquisa encontram-se anexos ao processo administrativo.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (400 UNIDADES)
01	Equipamentos de tecnologia Computadores do tipo <i>desktop</i> com <i>webcam</i> integrada e com as especificações técnicas que permitam a execução de atividades de cursos profissionalizantes e demais atividades correlatas	R\$ 6.909,42	R\$ 2.763.768,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, conseqüentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

2.2 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor. O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil.

2.3 Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de

2.4 Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão de Projetos, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

2.5 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

2.6 No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

2.7 Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;

II - Adequação dos fotovoltaicas, sistemas centros penitenciários equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;

III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras Radio Frequency Identification, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;

IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados), sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares) e aquisição de equipamentos de segurança para as unidades penitenciárias, tais como bodyscan, raio-x e drones de vigilância.

2.8 No âmbito do Componente I - Fortalecimento dos programas de reinserção social, estão previstas oficinas, treinamentos e capacitações voltadas ao público egresso e às pessoas privadas de liberdade, visando elevar a empregabilidade, reinserção no mundo do trabalho e readaptação social.

2.9 Conforme referencial técnico indicado (BONTA; ANDREWS, 2024), dificuldades no desempenho acadêmico e/ou ocupacional, baixa qualificação e desemprego dificultam a reinserção social e aumentam o risco de reincidência. Assim, torna-se imperativa a implementação de medidas que promovam qualificação profissional do público-alvo para o alcance dos objetivos do MODERNIZA-ES.

2.10 Considerando a relevância e a necessidade de execução da proposta, foram realizadas pesquisas de necessidades com as setoriais responsáveis pela oferta de qualificação profissional às pessoas privadas de liberdade, indicando demanda alinhada ao cenário territorial, aos interesses dos usuários e às articulações institucionais existentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2.11 Nestes termos, verificou-se junto à gerência de educação que a compra dos desktops para a estruturação de laboratórios de informática, aumentaria a abrangência e a oferta de cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas.

2.12 Para fins deste Termo de Referência, os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para instrumentalizar a realização de cursos profissionalizantes nos laboratórios de informática das unidades prisionais, visando qualificar e ampliar o quantitativo e os resultados das ofertas de cursos profissionalizantes disponibilizada aos PPLs.

2.13 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo *desktop* com recursos multimídia integrados, com o propósito de instrumentalizar e estruturar os laboratórios de informática das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo. Esta ação visa expandir a oferta e a abrangência de cursos de qualificação profissional e formação educacional direcionados às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), intervindo diretamente nas lacunas ocupacionais e acadêmicas que potencializam o risco de reincidência criminal.

2.14 O procedimento será realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos estaduais aplicáveis, sob o amparo do modelo de "Sistema Nacional" reconhecido e pactuado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). A escolha desta modalidade justifica-se por garantir ampla competitividade, isonomia, celeridade e transparência ao certame, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento aos princípios de economia e eficiência exigidos pelas políticas de aquisições do Banco.

2.15 O objeto encontra-se formalmente planejado e devidamente alinhado ao Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o BID para a execução do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo (MODERNIZA-ES). A demanda está categorizada no Componente I - Fortalecimento dos programas de reinserção social, vinculada diretamente às metas de ampliação da remição de pena por meio da formação educacional e profissional, estando formalmente prevista no item BR-L1545-P00066 do Plano de Aquisições (PA) vigente do Programa.

2.16 A aquisição dos referidos equipamentos apresenta caráter prioritário e inadiável para o alcance dos indicadores de desenvolvimento do Programa, fundamentando-se nos seguintes aspectos finalísticos:

- Fortalecimento Institucional e Ressocialização: Promover a inclusão digital e a capacitação técnica das PPLs, elevando sua empregabilidade e facilitando sua readaptação e inserção no mercado de trabalho formal após o cumprimento da pena;
- Modernização da Infraestrutura Educacional: Dotar as unidades prisionais de infraestrutura tecnológica adequada e padronizada, permitindo que a Gerência de Educação da SEJUS amplie o portfólio de cursos profissionalizantes em áreas de alta demanda territorial;
- Eficiência dos Recursos Públicos: Garantir, por meio de uma licitação própria na modalidade eletrônica, o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas robustas, mitigando custos futuros com manutenção corretiva e obsolescência tecnológica precoce.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)

4.1 A contratação em lote único visa garantir a eficiência do certame e a perfeita harmonia com os princípios de economia, eficiência e eficácia regidos pelas políticas de aquisições do BID.

4.2 A aquisição centralizada assegura que todos os computadores partilhem da mesma arquitetura de hardware, firmwares e componentes internos. Isso otimiza a instalação de imagens de sistema padronizadas pela Gerência de Tecnologia da Informação, garante a compatibilidade com os softwares institucionais e simplifica a manutenção preventiva e corretiva nas salas de informática.

4.3 Centralizar o fornecimento em uma única empresa estabelece um canal único de responsabilidade civil e contratual para o acionamento de garantias *on site* (no local). Evita-se, assim, o conflito de competências entre diferentes fornecedores em caso de falhas sistêmicas na rede das unidades prisionais, assegurando um Acordo de Nível de Serviço (SLA) homogêneo.

4.4 O agrupamento da demanda total em um lote global atrai grandes fabricantes e distribuidores diretos, permitindo a obtenção de preços unitários mais vantajosos por meio da economia de escala. O fracionamento pulverizaria o volume de compra, reduzindo o interesse comercial do mercado de TIC e elevando os custos unitários e logísticos de distribuição.

4.5 O recebimento, a conferência técnica, o tombamento patrimonial e a distribuição física de 400 *desktops*, de um único modelo e marca, reduzem drasticamente o esforço operacional da comissão de recebimento. A uniformidade facilita o controle de inventário do Estado e os relatórios de auditoria exigidos pelo Banco.

Análise comparativa de riscos

4.6 A definição da estratégia de lote único baseou-se no balanceamento de riscos operacionais e comerciais, conforme detalhado na matriz abaixo:

Risco	Descrição	Mitigação / Consequências no Modelo Adotado
1. Riscos do Modelo em Lote Único (Adotado)		
Restrição potencial de competitividade	Empresas de menor porte podem não ter capacidade para cotar o volume total.	O mercado de fabricação e distribuição de computadores é altamente capilarizado. A competitividade é garantida exigindo-se critérios de qualificação técnica proporcionais.
Dependência de um único fornecedor	Atrasos na linha de produção ou falência do adjudicatário podem comprometer a entrega total das máquinas.	Exigência de declaração de suporte do fabricante (Manufacturer's Authorization) e comprovação de saúde financeira na fase de habilitação, além de penalidades contratuais severas por atraso.
2. Riscos do Modelo Fracionado (Lotes Separados)		
Incompatibilidade e heterogeneidade do	Recebimento de marcas, processadores e chipsets	Aumento expressivo do custo de suporte técnico, dificuldade de reposição de peças e sobrecarga da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

parque	diferentes para unidades distintas.	equipe de TI do Estado na gestão de múltiplos drivers e configurações.
Fragmentação e conflito de garantias	Multiplicidade de fornecedores prestando assistência técnica com prazos e níveis de serviço (SLA) divergentes.	Risco severo de paralisação de laboratórios de informática por indefinição de responsabilidade sobre falhas de hardware, gerando ineficiência no programa de reinserção social.
Sobrecarga administrativa e custos processuais	Gestão e fiscalização de múltiplos contratos de fornecimento de bens com cronogramas dispersos.	Risco de atrasos nos desembolsos do empréstimo, aumento do custo operacional de gestão do Programa e potencial assimetria nos prazos de entrega entre as comarcas.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação técnica e comprovação da aderência do objeto às especificações exigidas, deverão ser apresentados:

- Manuais, catálogos ou folhetos, em publicações ou originais do fabricante, impressos ou em cópias legíveis, indicando marca, modelo, número de série e etiqueta de serviço dos equipamentos ofertados;
- Autorização expedida pelo fabricante, por meio de certificados, comprovantes ou publicação na página oficial do fabricante na internet, devidamente válida, informando que o proponente vencedor é parceiro, representante comercial, distribuidor ou revendedor autorizado dos equipamentos e serviços ofertados;
- Declaração de que, no momento da entrega, serão apresentados os documentos que comprovem a origem dos bens (nacionais ou importados) e a quitação dos respectivos tributos incidentes.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.2 Fica resguardado o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

6.3 Para a garantia técnica *on site*, o prazo de vigência é de 60 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela SEJUS.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A prestação de garantia e suporte técnico de 60 meses contemplará o conserto e/ou substituição de equipamentos defeituosos, sem custo adicional para a administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços, no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

Forma de Acompanhamento da Garantia

7.2 A assistência técnica será prestada na modalidade *on site* nos endereços listados no Anexo I deste termo, segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

7.3 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços

7.4 Mediante autorização da CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste termo.

7.5 Em caso de atrasos no cumprimento do nível de serviço, a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

7.6 Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone 0800 ou com DDD igual ao da cidade sede do órgão, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que:

- i. Quando o chamado técnico for realizado via telefone ou através de sistema de chamados da contratada, considerar-se-á a data do chamado a data do contato telefônico ou a data do registro no sistema;
- ii. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 1 dia útil, responder à solicitação de reparo ou substituição. A contagem do prazo iniciará a partir da resposta da CONTRATADA.

7.7 Para cada chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da execução do serviço;

7.8 Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, descrição do defeito, o serviço realizado, o período de atendimento e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado.

7.9 O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.

7.10 Caso um mesmo equipamento apresente 02 defeitos em um intervalo de 4 meses, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado. A Contratada terá o prazo máximo de 3 dias úteis para realizar as referidas trocas.

7.11 Caso, durante todo o período de garantia, ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos, a Contratante poderá solicitar a substituição *on site*, sem ônus extra, da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos do referido item. A Contratada terá o prazo máximo de 90 dias corridos para realizar as referidas trocas.

7.12 Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução

7.13 Os canais abaixo apresentam os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

- i. Ofício impresso: Destinado ao envio de notificações e convocações administrativas à contratada, cujo acesso dar-se-á via E-docs, Correios ou e-mail.
- ii. E-mail: Voltado ao envio de notificações, convocações administrativas, suporte técnico e esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, utilizando o endereço eletrônico a ser fornecido pela contratada.
- iii. Chat: Focado na abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico, por meio de serviço de chat eventualmente fornecido pela contratada.
- iv. Página de serviços na internet: Aplicado à abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico, utilizando página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada.
- v. Telefone: Destinado à abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico, por meio de número de telefone 0800.

8. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento.

8.2 É possível a entrega parcelada, desde que solicitada justificadamente e por escrito pelo fornecedor e autorizada pela autoridade competente do órgão.

8.3 Estratégia de Entrega:

8.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Penitenciária Estadual de Vila Velha 6, que se encontra localizada no endereço rodovia BR 101 – Sul km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

8.3.2 A empresa deverá comunicar a UGP - SEJUS, com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0660, ou pelo seguinte endereço de e-mail: ugp@sejus.es.gov.br.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, considerando que a aquisição de computadores do tipo *desktop* constitui fornecimento de bens padronizados no mercado de tecnologia, devendo a licitante vencedora assumir a responsabilidade direta e integral pela execução, entrega, instalação e garantia pós-venda de todos os equipamentos adjudicados.

Da participação sob a forma de Consórcio

9.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio neste certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

9.3 A vedação à participação em consórcio justifica-se pela ampla competitividade existente no mercado de fabricação, distribuição e comércio de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O objeto licitado não apresenta complexidade técnica anômala, dimensões de vulto extraordinário ou riscos financeiros que exijam a união de esforços de duas ou mais empresas para a sua execução.

9.4 A proibição de consórcio visa, outrossim, resguardar o interesse público e as diretrizes de eficiência do Programa MODERNIZA-ES, mitigando os riscos de dispersão de responsabilidades civis e administrativas, facilitando a fiscalização contratual direta pela SEJUS e garantindo a solidez jurídica na execução das garantias técnicas exigidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

10. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto contratual observará o fluxo cronológico estabelecido na tabela abaixo, considerando o procedimento de replicação da imagem padrão de software homologada nos equipamentos a serem fornecidos:

Marco	Prazo (Lead Time)	Atividade / Etapa Técnica
M1	Data da Assinatura	Emissão da Ordem de Fornecimento (Início da Execução Contratual)
M2	M1 + 15 dias corridos	Entrega das unidades iniciais de referência (um equipamento por item) para fins de homologação e criação da imagem padrão
M3	M2 + 10 dias corridos	Período de validação, customização e devolução/envio da imagem padrão homologada à CONTRATADA
M4	M1 + 60 dias corridos	Prazo limite para a entrega da totalidade dos equipamentos com a imagem padrão devidamente instalada e configurada nas localidades indicadas
M5	M4 + 05 dias corridos	Vistoria física e emissão do Termo de Recebimento Provisório (Inspeção de conformidade de lote)
M6	M5 + 10 dias corridos	Período de testes operacionais e homologação final para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Aceitação Técnica do Objeto)
M7	M6 + 10 dias corridos	Liquidação da despesa e respectivo trâmite para liberação do pagamento da Nota Fiscal

11. INSTRUMENTOS FORMAIS

11.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual estão listados abaixo, dentre outros que circunstâncias específicas podem ensejar:

- Instrumento Contratual;
- Nota de Empenho de Despesa;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Notificações e convocações administrativas por e-mail;
- Notificações e convocações administrativas por ofício impresso;
- Registro, junto ao fornecedor da solução, de chamados de suporte técnico
- Por telefone, e-mail, chat ou formulário em página de internet.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente deste certame deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas em seu instrumento próprio e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as políticas de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações oficiais entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas formalmente por escrito sempre que o ato exigir tal solenidade, admitindo-se e incentivando-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) ou sistema oficial de gestão documental para agilidade dos atos.

12.3 A Contratante poderá convocar formalmente o preposto ou representante legal da empresa para a adoção de providências administrativas, operacionais ou corretivas que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do instrumento contratual e antes do início efetivo do fornecimento dos *desktops*, poderá ser realizada uma Reunião Inicial de Alinhamento entre a Contratante e a Contratada. O ato servirá para a apresentação do plano de fiscalização, estabelecimento de fluxos de entrega, alinhamento dos critérios de medição, resultados técnicos esperados e cientificação das sanções contratuais aplicáveis.

12.5 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento. Tais atribuições serão exercidas por uma comissão de representantes da Contratante especialmente designada, cujas competências observarão o disposto no Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e a segregação de papéis descrita no item subsequente.

12.6 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão distribuídas conforme as competências, responsabilidades e segregação de funções detalhadas na tabela abaixo:

Papel	Responsabilidade Técnica, Administrativa e Legal
Gestor do Contrato (Titular e Substituto)	Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e legais do contrato. Compete-lhe conferir os valores a pagar, verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade (fiscal, social e trabalhista), manter o controle de saldos de empenho e garantias, orientar os fiscais, formalizar aditivos, prorrogações ou reajustes, subsidiar a aplicação de sanções e emitir o Recebimento Definitivo do objeto.
Fiscal do Contrato	Responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e de campo da execução. Compete-lhe monitorar o cronograma e os prazos, anotar ocorrências em registro próprio, examinar e conferir notas fiscais, aprovar as medições dos serviços/bens entregues, solicitar correções de vícios ou defeitos à contratada, reportar situações ao gestor e formalizar o Recebimento Provisório atestando a conformidade técnica.
Preposto	Representante oficial da Contratada no local da execução do objeto. É o responsável por acompanhar a execução sob a ótica da empresa, manter a interlocução formal com o Fiscal e o Gestor do Contrato, e possuir autonomia para adotar providências operacionais e corretivas imediatas demandadas pela Administração.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEJUS à contratada.

13.2 A entrega deverá observar as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, podendo ser parcelada, mediante justificativa da contratada e autorização expressa da autoridade competente do órgão contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Do Contratado

14.1 Compete à contratada, na condição de fornecedora:

- a) Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela SEJUS;
- b) Entregar, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de instruções, conforme exigido;
- c) Responsabilizar-se pela quitação regular de taxas e licenças eventualmente exigidas por órgãos e autoridades federais, estaduais e/ou municipais para a execução do fornecimento;
- d) Emitir a nota fiscal de acordo com os parâmetros definidos no contrato, acompanhada dos comprovantes de quitação dos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, bem como relatório detalhado da execução do objeto, quando aplicável;
- e) Responder integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, acidentes de trabalho ou prejuízos decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, assumindo todos os ônus e encargos eventualmente incidentes;
- f) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite permitido pela legislação aplicável, observado o disposto no contrato;
- h) Apresentar os profissionais devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas internas do local de entrega, inclusive quanto ao uso de vestuário compatível com o ambiente institucional.

Do Contratante

14.2 Compete à SEJUS, como órgão contratante:

- a) Receber o objeto conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Comunicar, por escrito, à contratada sobre falhas, irregularidades ou vícios nos produtos fornecidos, solicitando a substituição, correção ou reparo, nos termos pactuados;
- c) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- d) Designar gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme legislação vigente;
- e) Avaliar a conformidade e a qualidade dos bens entregues, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, podendo aplicar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

redimensionamento de pagamento ou outras providências em caso de não conformidade;

- f) Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, adotando as medidas administrativas e legais cabíveis.
- g) Solicitar apoio técnico da gerência de tecnologia responsável para verificação técnica dos equipamentos recebidos.

15 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.2 Será exigido o fornecimento de manutenção corretiva em garantia *on site* por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Estado do Espírito Santo.

15.3 Os serviços de garantia deverão ser prestados em todo o Estado do Espírito Santo, pelo menos, das 09h às 16h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda- feira a sexta-feira.

15.4 Em caso de substituição total do equipamento computacional e/ou do dispositivo de armazenagem de dados digitais, memória não volátil (SSD M.2 Card e/ou HDD), o produto defeituoso será substituído por um novo, observando, que em ambas as hipóteses a unidade de armazenamento de dados digitais DEVERÁ permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Do Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

b) Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.1.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

16.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

16.2.2 Poderá ser solicitado apoio técnico do setorial responsável da SEJUS para verificação das especificações dos equipamentos.

16.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.7 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Critérios Complementares de Aceitação

16.8 A aceitação definitiva dos bens está condicionada aos seguintes critérios:

- a) Aderência total e irrestrita às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- b) Entrega dos itens em embalagem original de fábrica, lacrada, sem sinais de avarias ou violação de lacres;
- c) Realização de testes amostrais aleatórios pela Gerência de Tecnologia da Informação, com aprovação obrigatória como condição de aceitação do objeto.

16.9 O pagamento será realizado conforme as seguintes etapas em parcela única:

Nota Fiscal

16.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

- 16.10.1 o prazo de validade;
- 16.10.2 a data da emissão;
- 16.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5 o valor a pagar; e
- 16.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

16.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Da Forma de Pagamento

16.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no Contrato e seus anexos, contratante poderá aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, às seguintes sanções:

- i. Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto.
- ii. Multa moratória, por atraso na entrega do objeto, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 15%, no caso de:
 - a) atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato, incidente sobre o valor total do contrato;
 - b) atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor total dos itens em atraso.
 - c) atraso na substituição de equipamento divergente das especificações definidas em contrato.

17.2 O atraso injustificado a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior, por período superior a 15 dias corridos, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

17.3 No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico de garantia *on site* ou troca de equipamentos por motivo de defeito técnico, que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 2% do valor unitário de cada item em atraso, por dia, até o limite de 20% do valor unitário do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

17.4 O atraso injustificado a que se refere o parágrafo acima, por período superior a 10 dias, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

17.5 Pela inexecução parcial, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.6 Pela inexecução total, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.7 Pela inexecução total do contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 Na hipótese de a CONTRATADA prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, será aplicada pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.9 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.10 As penalidades referentes à irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.763.768,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais) considerando-se a quantidade de equipamentos previstos no TR.

18.2 Destaque-se que o valor apurado deverá ser considerado o valor máximo admitido para a presente contratação, competindo à administração rejeitar, na fase de julgamento, as propostas que o superarem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR, Fonte 754 – Recursos de Operações de Crédito, Detalhamento da Fonte: 000105 – BID PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

20 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 Os computadores descritos neste Termo de Referência possuem características de desempenho e funcionalidade padronizadas e amplamente disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). O objeto classifica-se, portanto, como "bem comum", nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A seleção do fornecedor realizar-se-á mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço, em estrita harmonia com a legislação nacional vigente e as diretrizes de transparência, economia e ampla concorrência preconizadas pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

20.3 A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a aquisição firme e imediata do quantitativo integral estipulado neste Termo de Referência, sem a instituição de Sistema de Registro de Preços.

20.4 As instituições participantes deverão atender os requisitos de habilitação descritos no Anexo 2.

20.5 O compromisso de aquisição integral justifica-se pelo planejamento físico e financeiro consolidado do Programa, onde a totalidade dos equipamentos demandados corresponde exatamente à necessidade de aparelhamento imediato das estruturas previstas. Não será admitida a previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega ou do acondicionamento dentro do território do Estado do Espírito Santo, devendo os custos logísticos ser integralmente internalizados nas propostas econômicas das licitantes.

21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 A licitante deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos com configurações similares ou superiores, incluindo a garantia técnica *on site*, em no mínimo 50% do quantitativo definidos no item 1 deste termo de referência, conforme as configurações do Anexo I-A.

21.2 Será permitido o somatório de atestados para atender à exigência prevista no item anterior.

21.3 As aquisições demonstradas através dos atestados não poderão ter sido realizadas num período superior a 60 (sessenta) meses contados da data de publicação do Edital. Esta exigência é fundamental para assegurar a capacidade técnica atual e a expertise da empresa contratada. Em um mercado de rápida evolução tecnológica e obsolescência, este requisito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

garante que a licitante não apenas possua um histórico, mas que demonstre competência contínua e domínio das tecnologias mais recentes necessárias para o fornecimento. É uma exigência razoável e proporcional que protege o interesse público.

22 SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

VINICIUS GUJANSKI MARCELINO

Consultor Especialista em Psicologia

RAFAEL PEREIRA MERÇON

Gerente do Componente II - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA TECNOLOGIA

NF n.º 4994450

EDSON DOS SANTOS RIBEIRO

Coordenador Técnico de Ressocialização

Aprovado por:

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

Coordenador Geral da Unidade de Gestão de Projetos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS:

- 1.1. Equipamento: Microcomputador INTERMEDIÁRIO com Monitor multimídia.
- 1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos por fornecimento, salvo em casos de descontinuação, mediante avaliação do CONTRATANTE.

2. PROCESSADOR

- 2.1. Mínimo de 14 núcleos físicos e 20 threads.
- 2.2. Suporte à plataforma de gerenciamento com recursos embarcados (ex: Intel vPro).
- 2.3. Placa de vídeo integrada ao chip.
- 2.4. Suporte à tecnologia de virtualização.
- 2.5. Pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD, com fabricação no Brasil.
- 2.6. Informar o modelo do processador ofertado na proposta.

3. PLACA-MÃE

- 3.1. Da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas versões OEM ou comercializadas livremente.
- 3.2. Mínimo de 1 *slot* PCI Express x16 4.0 ou superior e 2 slots M.2 independentes.
- 3.3. *Chipset* da mesma marca do processador e com barramento equivalente.
- 3.4. *Chip* TPM 2.0 integrado e dedicado (não aceitos via *software* ou *firmware*).
- 3.5. Suporte à memória DDR5, com 2 a 4 slots e expansível até 64 GB no mínimo.
- 3.6. No mínimo 7 portas USB, sendo 3 do tipo 3.1 Gen2 (1 tipo C frontal obrigatória).
- 3.7. Suporte a gerenciamento remoto completo (inclusive com equipamento desligado).
- 3.8. Suporte a RAID 0/1.

4. BIOS

- 4.1. Capaz de armazenar número de série e identificação customizada.
- 4.2. Controle de acesso via senhas distintas para boot e setup.
- 4.3. Diagnóstico de hardware nativo, integrado e com interface gráfica.
- 4.4. Permitir atualização em ambiente Windows x64, com arquivos disponíveis no *site* do fabricante.
- 4.5. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com *copyright* livremente editável.
- 4.6. Em conformidade com padrão NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015 e NIST 800-193.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

4.7. Com ferramenta para apagar dados do disco de forma segura e sem danificar SSD (padrão NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015).

4.8. Suporte a recuperação do Windows e imagem do cliente via BIOS, conectado à internet.

4.9. Suporte a acesso remoto ao POST, BIOS e sistema operacional com controle visual.

5. MEMÓRIA

5.1. Padrão DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz.

5.2. Mínimo de 16 GB instalados, expansível até 64 GB.

5.3. Módulos idênticos em todos os equipamentos do lote, homologados pelo fabricante.

6. GABINETE

6.1. Tipo USFF, com projeto original do fabricante e padrão *tool-less* (exceto M.2).

6.2. Superfícies internas sem arestas cortantes.

6.3. Mínimo de 1 baia interna (3,5" ou 2,5").

6.4. Mínimo de 3 saídas de vídeo (2 *DisplayPort* 1.4a + 1 HDMI 2.1) e 1 porta P3 combo.

6.5. Suporte a trava antifurto tipo *Kensington*.

6.6. Sensor de intrusão (chassi intrusion) com leitura via software.

6.7. Indicadores LED para disco e estado do equipamento.

7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Tensão de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

7.2. Potência mínima de 135W e eficiência 80 *Plus Platinum* (89%).

7.3. Compatível com todos os componentes internos ofertados.

8. INTERFACE DE VÍDEO

8.1. Controladora integrada, do mesmo fabricante do processador.

8.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8.3. Suporte a uso de dois monitores simultâneos.

9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

9.1. SSD M.2 PCIe Gen4 NVMe com mínimo de 512 GB.

9.2. Política de retenção do disco em caso de substituição (*Keep your drive*).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

10. INTERFACE DE REDE

10.1. Placa *Gigabit Ethernet* integrada, com suporte a PXE, WOL (ativo de fábrica), ACPI, SMBIOS.

10.2. LEDs indicadores de atividade de rede.

11. INTERFACE DE SOM

11.1. Controladora de som integrada.

11.2. Saída de áudio traseira + porta combo frontal.

11.3. Alto-falante interno com no mínimo 1W RMS.

12. TECLADO

12.1. Padrão ABNT2, membrana, resistente a líquidos, teclas impressas a laser.

12.2. Conexão USB sem adaptadores.

12.3. Regulagem de altura.

12.4. Do mesmo fabricante do computador.

13. MOUSE

13.1. Óptico, ambidestro, padrão (não mini), conexão USB.

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi.

13.3. *Mouse pad* incluso (mín. 17x21 cm), cor escura.

13.4. Do mesmo fabricante do computador.

14. SISTEMA OPERACIONAL

14.1. Windows 11 Professional x64 OEM, em português do Brasil, pré-instalado.

15. MONITOR MULTIMÍDIA

15.1. Tamanho mínimo: 23,8"; resolução 1920x1080; tecnologia IPS.

15.2. Rotação de 90°, proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste 1000:1.

15.3. *Webcam* integrada *Full HD* com sensor IR, microfone digital, compatível com Windows Hello.

15.4. Alto-falantes integrados ou acoplados (mínimo 2W cada).

15.5. Proteção física na *webcam* (*privacy shutter*).

15.6. Mínimo de 2 saídas de vídeo digitais: *DisplayPort* e HDMI.

15.7. HUB USB com pelo menos 2 portas USB 3.2 + 1 cabo USB de upstream.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

15.8. Fonte interna automática, cabo de energia padrão NBR-14136.

15.9. Do mesmo fabricante do *desktop* ou em regime OEM com identificação clara e garantia do CONTRATADO.

16. SOFTWARES E COMPATIBILIDADES

16.1. Pré-instalado com *Windows* 11 Professional x64 OEM ou superior.

16.2. Compatibilidade com *Microsoft Windows* 11 x64 comprovada via CPL.

17. GARANTIA

17.1. Garantia integral *on site* de 60 meses, 5 dias na semana na carga horária estipulada neste TR.

17.2. Diagnóstico no dia útil seguinte à abertura do chamado e resolução em até 3 dias uteis.

17.3. Caso ultrapasse o prazo, fornecer equipamento reserva de mesma ou superior configuração.

18. RESTRIÇÕES

18.1. HDs e SSDs não poderão ser retirados da CONTRATANTE.

18.2. Atualizações ou trocas cobertas por garantia são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

19. DOCUMENTAÇÃO

19.1. Manual de configuração e uso (português).

19.2. Manual técnico impresso e digital com instruções ilustradas.

20. COMPLIANCE

20.1. ISO 14001, IEC 60950, IEC 61000, EPEAT, ROHS.

20.2. Logística reversa: *GreenEletron*.

20.3. Nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779/9296.

20.4. Equipamentos novos, em linha de produção, de uso corporativo.

20.5. Ferramenta para atualização centralizada de drivers e firmwares.

20.6. Equipamento com número de série fixo de fábrica (não editável).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO

Unidade	Endereço
PSVV	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PSSM	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800
PSME II	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
PSME I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
PSMCOI	Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408
PSMA II	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
PSC	Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500
PRL	Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970
PRCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
PEVV VI	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PEVV V	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PEVV III	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PEVV II	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PEVV I	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
PAES	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
CTV	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
CPFCOI	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
CPFCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970
CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766
CDPVV	Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES. CEP: 29.100-000
CDPVII	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055
CDPSM	BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES – CEP: 29930-000
CDPS	Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000
CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970
CDPCOI	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095
CDPA	Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205
CASCUVV	Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100
CDRL	Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970
PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000
PSMECOI	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970
CDPM	Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Maratáizes/ES – CEP: 29345-000
CDPSDN	Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000
PRSM	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO 2 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas ou superiores as configurações descritas no Anexo I - A em no mínimo de 50% do quantitativo previsto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Equipamentos de tecnologia Computadores do tipo <i>desktop</i> com <i>webcam</i> integrada e com as especificações técnicas que permitam a execução de atividades de cursos profissionalizantes e demais atividades correlatas	400

1.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.1.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas ou superiores as configurações descritas no Anexo I - A em no mínimo de 50% do quantitativo previsto abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Equipamentos de tecnologia Computadores do tipo <i>desktop</i> com <i>webcam</i> integrada e com as especificações técnicas que permitam a execução de atividades de cursos profissionalizantes e demais atividades correlatas	400

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Un. Adm. Envolvidas:	Unidade de Gestão de Projetos		
Responsáveis:	Silvagner Andrade De Azevedo e Vinicius Xavier Teixeira		
Data de Elab. / Atual.	24/06/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, conforme a Lei de Execução Penal (Lei 7.210), compreendendo a gestão dos estabelecimentos penais que integram o sistema penitenciário capixaba.

Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e o problema da elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo estruturou o **Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES**. Este programa, viabilizado por meio do Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tem como foco ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e a remição da pena através de formação educacional e profissional.

A SEJUS é composta por 37 Unidades Prisionais distribuídas em diversos municípios do Estado. Para a execução das ações estratégicas vinculadas ao Programa MODERNIZA-ES, a Secretaria conta com a **Unidade de Gestão de Projetos (UGP)**, setor responsável por impulsionar e gerenciar esta contratação. Nesse contexto, a UGP atuará em alinhamento técnico com a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) — responsável legal pelo gerenciamento de soluções de tecnologia, conforme art. 51 do Decreto nº 5749-R/2024 —, visando assegurar a infraestrutura tecnológica adequada para os setores de educação das unidades e garantir o cumprimento das metas de ressocialização.

Atualmente, identificou-se, por meio de levantamentos da Gerência de Educação da SEJUS, a carência de equipamentos para a estruturação de laboratórios de informática nas unidades prisionais. A ausência de um parque tecnológico dedicado e moderno nestes espaços limita a capacidade do Estado de ofertar capacitação adequada às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs). Essa defasagem impacta diretamente os resultados esperados pela instituição, uma vez que:

- **Dificulta a ressocialização:** A baixa qualificação profissional e as dificuldades no desempenho acadêmico/ocupacional são fatores que dificultam a reinserção social e aumentam o risco de reincidência, conforme referenciais técnicos de criminologia (BONTA; ANDREWS, 2024).
- **Compromete as metas do Programa MODERNIZA-ES:** Atrasa a execução das ações previstas no Componente I (Fortalecimento dos programas de reinserção social), que preveem oficinas, treinamentos e capacitações para elevar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

empregabilidade dos internos.

- **Limita o direito à remição de pena:** Restringe as oportunidades quantitativas e qualitativas para que a população carcerária tenha acesso ao estudo e à qualificação tecnológica.

Diante desse cenário, a aquisição de **400 (quatrocentos) novos computadores (desktops)** é medida imperativa e urgente. Os equipamentos serão destinados à estruturação de laboratórios de informática em 22 unidades prisionais, visando instrumentalizar a realização de cursos profissionalizantes.

A presente contratação, a ser realizada de forma célere mediante pregão eletrônico, garantirá um parque tecnológico robusto, compatível com as exigências de uso contínuo, e assegurará o fiel cumprimento das metas programáticas pactuadas junto ao financiador internacional, promovendo a efetiva readaptação social e o fortalecimento das políticas de reinserção do Estado. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual;

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento estaduais e aos exigidos pelo ente financiador. No escopo do financiamento internacional, ressalta-se que a adesão está previamente prevista no **Plano de Aquisições do Programa BR-L1545-P00066**, estando a referida aquisição vinculada ao **Plano de Execução Plurianual (PEP) sob o número 1.4.2.1.1**.

Ademais, o procedimento atende rigorosamente aos requisitos estabelecidos pelas normas operacionais do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2. Requisitos da Contratação

Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns que de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, são aqueles que os “padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, atendidas por ampla gama de fornecedores.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023, Capítulo II.

A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos para DESKTOPS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

Os Desktops deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

localidades do país. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Os custos com a retirada do produto com defeito, com o conserto e com a reinstalação recaem sobre a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O aceite dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 20% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

3. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A definição do quantitativo pautou-se no levantamento técnico realizado pela Unidade de Gestão de Projetos (UGP) em alinhamento com as necessidades educacionais das Unidades Prisionais. A estimativa de 400 (quatrocentos) desktops foi dimensionada de forma exata para viabilizar a montagem e equipagem de laboratórios de informática em 22 (vinte e duas) unidades do Estado, atendendo à capacidade física dos espaços e à demanda de estruturação necessária para a execução dos cursos de qualificação profissional previstos no escopo do Programa.

4. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas viáveis e apresentar a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada a ser contratada.

Solução 1: Consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de Desktops, conforme previsto no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade resultaria na celebração de contrato administrativo com entrega imediata dos equipamentos. Importa destacar que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

quantitativo a ser licitado seria estritamente o necessário.

Solução 2: Consiste na adesão de Ata de Registro de Preços - ARP previamente celebrada por outro ente público. Em geral, as ARPs apresentam volumes maiores de itens, pois abrangem tanto o órgão gerenciador quanto eventuais órgãos participantes. Esse volume maior tende a resultar em preços unitários mais vantajosos, devido à economia de escala proporcionada pelo sistema de registro de preços.

Considerando o cenário mercadológico de dificuldades de entregas de equipamentos por diversos fornecedores em processos de Ata de Registros de Preço, constatado através de consultas a outros órgãos gestores de ARPs, pela falta de peças e aumento nos preços dos itens de tecnologia, optou-se pela adoção da solução 1, pelo pregão eletrônico possibilitar um processo de aquisição compatível e atual com as regras de mercado, mitigando riscos de fornecimento, atendendo ainda as regras de menor preço dentro das especificações definidas.

5. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação é de **R\$ 2.602.456,00 (dois milhões, seissento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme detalhado abaixo:

GRUPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop Intermediário	400	R\$ 6.506,14	R\$ 2.602.456,00

A estimativa de valor foi definida com base em aquisições de equipamentos equivalentes por outras entidades do poder público e em pesquisas mercadológicas em sites de compras de marcas de tecnologia, para computadores com configurações equiparadas ao do presente estudo.

6. Descrição da Solução

Identificação Geral Dos Equipamentos

- Equipamento: Microcomputador INTERMEDIÁRIO com Monitor multimídia.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos por fornecimento, salvo em casos de descontinuação, mediante avaliação do CONTRATANTE.

Processador

- Mínimo de 14 núcleos físicos e 20 threads.
- Suporte à plataforma de gerenciamento com recursos embarcados (ex: Intel vPro).
- Placa de vídeo integrada ao chip.
- Suporte à tecnologia de virtualização.
- Pertencer à penúltima ou última geração da Intel ou AMD, com fabricação no Brasil.
- Informar o modelo do processador ofertado na proposta..



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Placa-Mãe

- Da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas versões OEM ou comercializadas livremente.
- Mínimo de 1 slot PCI Express x16 4.0 ou superior e 2 slots M.2 independentes.
- Chipset da mesma marca do processador e com barramento equivalente.
- Chip TPM 2.0 integrado e dedicado (não aceitos via software ou firmware).
- Suporte à memória DDR5, com 2 a 4 slots e expansível até 64 GB no mínimo.
- No mínimo 7 portas USB, sendo 3 do tipo 3.1 Gen2 (1 tipo C frontal obrigatória).
- Suporte a gerenciamento remoto completo (inclusive com equipamento desligado).
- Suporte a RAID 0/1.

Bios

- Capaz de armazenar número de série e identificação customizada.
- Controle de acesso via senhas distintas para boot e setup.
- Diagnóstico de hardware nativo, integrado e com interface gráfica.
- Permitir atualização em ambiente Windows x64, com arquivos disponíveis no site do fabricante.
- Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com copyright livremente editável.
- Em conformidade com padrão NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015 e NIST 800-193.
- Com ferramenta para apagar dados do disco de forma segura e sem danificar SSD (padrão NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015).
- Suporte a recuperação do Windows e imagem do cliente via BIOS, conectado à internet.
- Suporte a acesso remoto ao POST, BIOS e sistema operacional com controle visual.

Memória

- Padrão DDR5, frequência mínima de 4.800 MHz.
- Mínimo de 16 GB instalados, expansível até 128 GB.
- Módulos idênticos em todos os equipamentos do lote, homologados pelo fabricante.

Gabinete

- Tipo USFF, com projeto original do fabricante e padrão tool-less (exceto M.2).
- Superfícies internas sem arestas cortantes.
- Mínimo de 1 baia interna (3,5" ou 2,5").
- Mínimo de 3 saídas de vídeo (2 DisplayPort 1.4a + 1 HDMI 2.1) e 1 porta P3 combo.
- Suporte a trava antifurto tipo Kensington.
- Sensor de intrusão (chassi intrusion) com leitura via software.
- Indicadores LED para disco e estado do equipamento.

Fonte De Alimentação

- Tensão de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- Potência mínima de 135W e eficiência 80 Plus Platinum (89%).
- Compatível com todos os componentes internos ofertados.

Interface De Vídeo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- Controladora integrada, do mesmo fabricante do processador.
- Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.
- Suporte a uso de dois monitores simultâneos.

Unidade De Armazenamento

- SSD M.2 PCIe Gen4 NVMe com mínimo de 512 GB.
- Política de retenção do disco em caso de substituição (Keep your drive).

Interface De Rede

- Placa Gigabit Ethernet integrada, com suporte a PXE, WOL (ativo de fábrica), ACPI, SMBIOS.
- LEDs indicadores de atividade de rede.

Interface De Som

- Controladora de som integrada.
- Saída de áudio traseira + porta combo frontal.
- Alto-falante interno com no mínimo 1W RMS.

Teclado

- Padrão ABNT2, membrana, resistente a líquidos, teclas impressas a laser.
- Conexão USB sem adaptadores.
- Regulagem de altura.
- Do mesmo fabricante do computador.

Mouse

- Óptico, ambidestro, padrão (não mini), conexão USB.
- Resolução mínima de 1.000 dpi.
- Mouse pad incluso (mín. 17x21 cm), cor escura.
- Do mesmo fabricante do computador.

Sistema Operacional

- Windows 11 Professional x64 OEM, em português do Brasil, pré-instalado.

Monitor Multimídia

- Tamanho mínimo: 23,8"; resolução 1920x1080; tecnologia IPS.
- Rotação de 90°, proporção 16:9, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste 1000:1.
- Webcam integrada Full HD com sensor IR, microfone digital, compatível com Windows Hello.
- Alto-falantes integrados ou acoplados (mínimo 2W cada).
- Proteção física na webcam (privacy shutter).
- Mínimo de 2 saídas de vídeo digitais: DisplayPort e HDMI.
- HUB USB com pelo menos 2 portas USB 3.2 + 1 cabo USB de upstream.
- Fonte interna automática, cabo de energia padrão NBR-14136.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- Do mesmo fabricante do desktop ou em regime OEM com identificação clara e garantia do CONTRATADO.

Softwares e Compatibilidades

- Pré-instalado com Windows 10 Pro 64 bits ou superior.
- Compatibilidade com Microsoft Windows 10 x64 comprovada via CPL.

Garantia

- Garantia integral on site de 60 meses.
- Caso ultrapasse o prazo, fornecer equipamento reserva de mesma ou superior configuração.

Restrições

- HDs e SSDs não poderão ser retirados da CONTRATANTE.
- Atualizações ou trocas cobertas por garantia são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Documentação

- Manual de configuração e uso (português).
- Manual técnico impresso e digital com instruções ilustradas.

Compliance

- ISO 14001, IEC 60950, IEC 61000, EPEAT, ROHS.
- Logística reversa: GreenEletron.
- Nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779/9296.
- Equipamentos novos, em linha de produção, de uso corporativo.
- Ferramenta para atualização centralizada de drivers e firmwares.
- Equipamento com número de série fixo de fábrica (não editável).

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na aquisição de um único item, opta-se pela realização da contratação em lote único. Ademais, a aquisição será formalizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que se mostra mais adequada e vantajosa à Administração, por assegurar celeridade ao procedimento, mitigar riscos de fornecimento no atual cenário mercadológico e observar condições previamente estabelecidas.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A presente aquisição tem por objetivo estruturar e modernizar a infraestrutura tecnológica educacional de 22 Unidades Prisionais, por meio da disponibilização de novos computadores (desktops). A medida visa viabilizar a implantação de laboratórios de informática, conferindo os meios técnicos necessários para a oferta qualificada de cursos profissionalizantes às Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Privadas de Liberdade (PPLs). Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos, a fim de assegurar a execução das políticas de ressocialização, o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa MODERNIZA-ES e a promoção da reinserção social por meio da educação tecnológica.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações com relação direta na execução do objeto, portanto não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e a contratação desta demanda.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de equipamentos eletrônicos pode gerar impactos ambientais significativos, especialmente quando o descarte final desses produtos é realizado de forma inadequada. O descarte incorreto de lixo eletrônico representa um risco ambiental, pois seus componentes químicos podem causar contaminação do solo e da água, além de representar ameaça à saúde humana devido à liberação de substâncias tóxicas.

Sendo assim, para evitar tais danos deve-se preconizar as seguintes ações mitigadoras:

- a) A separação adequada do lixo eletrônico dos resíduos orgânicos e dos materiais recicláveis, garantindo um tratamento específico para cada tipo de resíduo;
- b) A implementação de sistemas de logística reversa, que consistem na devolução dos resíduos sólidos ao setor produtivo, possibilitando o reaproveitamento dos materiais ou sua destinação final de forma ambientalmente correta.

Tais ações estão em consonância com a legislação vigente, especialmente com a Legislação: Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional e Resíduos Sólidos.

12. Posicionamento Conclusivo

Verifica-se que a aquisição de computadores destinados à **estruturação dos laboratórios de informática nas Unidades Prisionais** deve ser efetivada por meio de pregão eletrônico, por se tratar do procedimento mais adequado sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. Essa modalidade assegura economicidade aos cofres públicos e mitiga riscos diante do atual cenário mercadológico, **condição essencial para o cumprimento do cronograma de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

execução do Programa MODERNIZA-ES.

Vitória, 24 de junho de 2026

Elaboração:

Vinicius Gujanski Marcelino

Consultor Individual Especialista em Psicologia

Chefia Imediata:

Silvagner Andrade de Azevedo

Gerente de Fortalecimento dos programas de reinserção social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação deficiente dos equipamentos		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio () Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	O risco pode ocasionar a aquisição de produtos de baixa qualidade para o sistema penitenciário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificação técnica detalhada e suficiente dos equipamentos	Setor requisitante
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Na hipótese de ocorrência, sobrestar o processo sem efetivar a contratação	Autoridade competente

RISCO 2		
Descrição: Demora na execução processual		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	A demora na licitação postergará a entrega dos equipamentos e inviabilizará o prazo fixado pelo S F na ARE 959620, de 24 meses, para o cumprimento.	

RISCO 3		
Descrição: Contratação sem demonstração da vantajosidade do pregão eletrônico		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de concluir acerca da vantajosidade do pregão em detrimento da adesão a ata de registro de preço/sobrepço na contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Basear as pesquisas de preços em contratações de outros órgãos da administração pública, observando critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para pesquisa de preços.	SUBCOM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar revisão teórica das contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.	GTIC

RISCO 4		
Descrição: Ausência de Recursos Financeiros		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade ou contratação parcial dos equipamentos, não atendendo plenamente os requisitos previamente estabelecidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Emissão de Reserva e Empenho	GPO/GFS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não celebração do contrato.	SIT

OBS: Considera-se dispensada a apresentação da matriz de riscos para a presente contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado. Ademais, nos termos do art. 55 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, os contratos decorrentes de pregão devem seguir as diretrizes estabelecidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

5 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 2026-CMKN2
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E A EMPRESA

PARA
AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS)
COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COM
AS RESPECTIVAS LICENÇAS DO SISTEMA
OPERACIONAL, PARA ESTRUTURAR
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS
UNIDADES PRISIONAIS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (**endereço completo**), representada legalmente pelo seu (**cargo e nome**), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo desktop, com as respectivas licenças do sistema operacional, para estruturar laboratórios de informática nas unidades prisionais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 400 (quatrocentos) computadores do tipo desktop, com as respectivas licenças do sistema operacional, para estruturar laboratórios de informática nas unidades prisionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será maio/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado

I₀ = É o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento da contratação, sendo: INCC_Coluna 39: Consultoria (Supervisão e Projetos)

I₁ = É o Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC), referente ao mês que a empresa consultora contratada fará jus ao reajuste, sendo: INCC_Coluna 39: Consultoria (Supervisão e Projetos)

V = Valor a ser reajustado

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

Representante (nome completo)

Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO VII – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS – BID



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO VII – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS – BID

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- i. Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- ii. Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- iii. Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- iv. Uma *prática colusiva* é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar

¹ No website do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

inapropriadamente as ações de outra parte;

v. Uma *prática obstrutiva* consiste em:

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- iii. todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23(f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
- iv. A “*apropriação indébita*” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- i. Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- ii. Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- iii. Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

- iv. Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando seu comportamento;
 - v. Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado² como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - vi. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - vii. Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.23 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e xecutores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

² Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpra uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

- (f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação.³ O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

³ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [órgão contratante], e as normas e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [órgão contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de fraude e corrupção, cumprir as normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES
ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO VIII – ELEGIBILIDADE – BID



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

ANEXO VIII – ELEGIBILIDADE – BID

1.1 Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco em a i s, n o caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.

1.2 Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.

1.3 São exceções às regras do parágrafo acima:

- (a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.
- (b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subsequente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES

ID: 2026.500E0600023.01.004

fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.

- (c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.
- (d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.
- (e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 16/07/2026 12:28:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2026 12:28:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XXB0TQ>